



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2023/34439

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2023/00212, 16/08/23 - TRF2.
Assunto: Licitação

Cuida-se da contratação do docente Marcelo Nalesso Salmaso, para ministrar aulas no curso "Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa Módulo I - Básico" a ser realizado nos dias 30/08 e 01/09 do corrente, das 14h às 18h, na modalidade telepresencial, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a referida ação educacional integra o Programa de Capacitação do exercício de 2023, e que ação educacional foi autorizada pela Presidência, conforme TRF2-DES-2023/15987.

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no TRF2-PAR-2023/00885, opinou pela contratação direta do profissional supracitado, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece.

O valor total da despesa é de **R\$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais), já acrescido da contribuição previdenciária, havendo dotação orçamentária para atendê-la, conforme informação da DPLAN (TRF2-DES-2023/33382).

Cabe destacar que a documentação necessária à contratação encontra-se exposta nos autos, conforme capturados a seguir: TRF2-CAP-2023/19060, TRF2-CAP-2023/19062 e TRF2-CAP-2023/19063.

Considerando o exposto, o TRF2-PAR-2023/00885 da AJUR, AUTORIZO a contratação do docente Marcelo Nalesso Salmaso, por meio de inexigibilidade de licitação, com vistas a ministrar aulas no curso objeto dos autos, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023.

- assinado eletronicamente -

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor-Geral

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202334439A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



TRF2DES202334439A